



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO, POR TEMPO INDETERMINADO, DE DOIS POSTOS DE TRABALHO CORRESPONDENTES À CATEGORIA/CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO DE LIMPEZA), PARA O SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE RESÍDUOS E EQUIPAMENTOS DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

ATA PARA APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por, Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, como presidente do Júri, Maria Teresa Ferreira Loio Pires Nujo, Coordenadora Técnica, e Mário Rui Batista Pinto, Encarregado Operacional, ambos como vogais, a fim de procederem à análise das alegações apresentadas em sede de audiência de interessados, pelo candidato **José Alberto dos Santos Silva**, que se anexam à presente ata para dela fazer parte integrante

- a) O candidato José Alberto dos Santos Silva vem reclamar da nota final obtida. O júri informa que avaliação final resulta da aplicação dos métodos de seleção fixados na ata do júri de 8 de Junho de 2021, designadamente, Prova Prática de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, e respetiva fórmula para obtenção da classificação final, conforme determina o artigo 26º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, tendo cada elemento do júri valorado cada parâmetro de avaliação de acordo com o que considera relevante para o exercício do posto de trabalho a concurso.
- b) Este candidato alega ainda que foi notificado no dia anterior à prova prática quando na realidade foi notificado no dia 22 de Setembro de 2021 por email, para realização do método de seleção Prova Prática de Conhecimentos no dia 1 de Outubro, conforme documentos que se anexam e onde se confirma a entrega da convocatória ao candidato na data indicada.
- c) Relativamente à alegação efetuada pelo candidato na qual indica que se sentiu prejudicado na forma como foi avaliado, o júri entende que sempre atuou em observância dos princípios da legalidade, justiça, transparência, imparcialidade e demais princípios gerais de direito aplicáveis, tendo orientado a sua atuação em defesa dos interesses do município que representa.



MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, não dar provimento às alegações apresentadas pelo candidato, mantendo as classificações constantes na lista de ordenação final inalteradas.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente do Júri _____ *Helena Gomes*

Os Vogais Efetivos _____ *[Signature]*

_____ *Mário Rui Sabina Pinto*